

 <b>PODER JUDICIÁRIO</b> Tribunal de Justiça do Estado de Goiás	<b>TERMO DE REFERÊNCIA</b>		
	<b>Versão do documento</b>	<b>Identificação do layout</b>	<b>Páginas</b>
	<b>1.0</b>	<b>DI-02-2017</b>	<b>1/14</b>

## 1. OBJETO

O presente Termo de Referência visa a contratação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal – SMP, pelo sistema digital pós-pago/controle (móvel-fixo e móvel-móvel), por meio de adesão a Ata de Registro de Preço nº 01/2019 da UFMG (Universidade Federal de Minas Gerais), para comunicação de voz e dados, com fornecimento de aparelhos telefônicos celulares em regime de comodato, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, com a finalidade de atender as necessidades de comunicação do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás., conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição / Especificação	Qtde	Unidade
<b>1</b>	Assinatura de 400 acessos de dados e voz, com franquia mínima de 4GBytes mensal para tráfego à velocidade nominal de no mínimo 5Mbps compatível com a tecnologia 4G e de 1Mbps com a tecnologia 3G existentes, com fornecimento em comodato dos aparelhos. Caso o limite contratado de franquia seja ultrapassado a velocidade poderá ser reduzida, mantendo o acesso à internet e sem cobranças extras.	400	assinatura

Tabela 01 – Descrição resumida do objeto

## 2. JUSTIFICATIVA

A contratação em tela se justifica face a proximidade do final do 4º termo aditivo do contrato em vigor, objeto do Proad 201811000140455, em 25/05/2020, não sendo possível realizar novas prorrogações. Assim, tendo em vista a importância e essencialidade destes serviços para as comunicações das áreas administrativas e plantão forense de todas as unidades do TJGO, sendo imprescindíveis para que este órgão continue desempenhando as funções jurisdicionais com eficiência e qualidade, optou-se pela adesão da Ata de Registro de Preço nº 01/2019, visto que os preços registrados são significativamente inferiores aos atualmente contratados pelo TJGO. Além disso, a empresa prestadora do serviço de telefonia móvel registrada na Ata de Registro de Preço supracitada possui maior área de cobertura nas unidades judiciárias deste Tribunal de Justiça.

Através da contratação os seguintes benefícios são esperados:

- Conferir maior celeridade ao andamento das atividades Administrativas e Jurisdicionais;
- Atender às necessidades de comunicação entre magistrados e servidores responsáveis pelo serviço de plantão forense;
- Possibilitar maior agilidade e mobilidade aos trâmites processuais e processos decisórios;
- Possibilitar a comunicação interna e externa entre as unidades jurisdicionais instaladas em todo território deste Estado.
- Permitir uma comunicação entre as unidades judiciárias e demais unidades;
- Atender de forma satisfatória as crescentes demandas por recursos de comunicação na prestação de serviços jurisdicionais;
- Primar pela satisfação dos usuários externos, que usa os serviços de telefonia móvel para acesso às diversas unidades judiciárias deste Tribunal de Justiça.

Por fim, o projeto se encontra alinhado com os Objetivos 3, 6 e 11 do PETIC, amparado pela meta 11 (Alcançar 80% do índice de satisfação dos usuários internos medido pela Central de Serviços), meta 12 (Alcançar 70% do índice de qualidade dos serviços prestados pela TIC) e meta 20 (Assegurar que os serviços de TIC estejam disponíveis acima de 90% do tempo útil de trabalho). Alinhado também com o objetivo 15 do Plano Estratégico 2015/2020 – Aumentar a maturidade em governança de TIC, visando o aprimoramento dos processos e a entrega de serviços de TIC com qualidade e eficiência, nas formas e quantidades adequadas ao cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas no planejamento.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A contratação destina-se a prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP) e Serviço Móvel de acesso à Internet e justifica-se pelo fato de ser uma grande ferramenta administrativa, tornando ágil sobremaneira a comunicação dentro do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, tanto em suas unidades judiciárias quanto em

 <p><b>PODER JUDICIÁRIO</b> Tribunal de Justiça do Estado de Goiás</p>	<b>TERMO DE REFERÊNCIA</b>		
	<b>Versão do documento</b>	<b>Identificação do layout</b>	<b>Páginas</b>
	<b>1.0</b>	<b>DI-02-2017</b>	<b>2/14</b>

diversos pontos do território brasileiro, o que facilita a tomada de decisão e, conseqüentemente, a execução das tarefas relacionadas às suas atividades intermediárias e finais de prestação jurisdicional.

Se necessário, por interesse do contratante, a CONTRATADA deverá providenciar a portabilidade dos números (códigos de acesso) atualmente em uso.

Os serviços de voz e dados deverão estar disponíveis em território nacional e, principalmente, no Estado de Goiás;

- no Brasil a empresa licitante deverá ter serviços de voz e dados em tecnologia 4G ou 3G em todas as capitais.
- no Estado de Goiás a empresa licitante deverá contar com serviços de voz e dados em tecnologia 4G em Goiânia, Aparecida de Goiânia e Anápolis, e no mínimo 3G (UMTS-WCDMA/WSPA ) nas cidades da Região Metropolitana da Grande Goiânia.

A empresa contratante deverá definir uma operadora preferencial de ligações de Longa Distância Nacional e Internacional, que será tratada a seguir como Operadora LDNI. A empresa contratada ficará responsável por realizar o bloqueio de CSP.

Na formação de preços, relativa a um mês, deverão ser incluídos os valores fixos para 400 acessos, mais os valores relativos a:

Ligações tarifa zero rede corporativa;

Ligações Locais (VC1):

- 15.000 minutos para números do STFC;
- 7.000 minutos para números do SMP pertencentes ao Plano Corporativo;
- 11.000 minutos para números do SMP pertencentes à operadora;
- 40.000 minutos para números do SMP de outras operadoras;

Ligações regionais (VC2) efetuadas através da operadora LDNI:

- 1.500 minutos para números do STFC;
- 1.500 minutos para números do SMP, pertencentes ao Plano Corporativo;
- 1.500 minutos para números do SMP, da mesma operadora;
- 4.500 minutos para números do SMP, de outras operadoras;

Ligações nacionais (VC3) efetuadas através da operadora LDNI:

- 500 minutos para números do STFC;
- 500 minutos para números do SMP, da mesma operadora;
- 1.000 minutos para números do SMP, de outras operadoras;

Mensagens

- 300 mensagens curtas (SMS) para números do SMP, pertencentes ao Plano Corporativo;
- 300 mensagens curtas (SMS) para números SMP, da mesma operadora;
- 400 mensagens curtas (SMS) para números SMP, de outras operadoras;

Assinatura de 400 acessos de dados e voz, com franquia mínima de 4GBytes mensal para tráfego à velocidade nominal de no mínimo 5Mbps compatível com a tecnologia 4G e de 1Mbps com a tecnologia 3G existentes. Caso o limite contratado de franquia seja ultrapassado a velocidade poderá ser reduzida, mantendo o acesso à internet e sem cobranças extras.

A tarifação das ligações realizadas será realizada de acordo com orientação normativa da Anatel (Resolução nº 632, de 7 de março de 2014).

A velocidade real, em condições adequadas de presença de sinal, não deve ser inferior ao percentual mínimo definido pela Anatel.

O tráfego excedente a 4 Gbytes mensais poderá ter a velocidade de acesso real reduzida, mantendo, obrigatoriamente, o acesso à internet sem que incidam cobranças extras.

Dos custos da obrigação de fornecer, durante todo o período de contratação, em regime de comodato, duas categorias de aparelhos telefônicos celulares novos e sem uso, homologados pela Anatel e compatíveis com os serviços licitados, nas quantidades e especificações e condições a seguir:

- Comodato de 397 (trezentos e noventa e sete) telefones inteligentes (smartphones), com garantia mínima do fabricante de 12 (doze) meses, acompanhados de carregador bivolt (110/220 V), bateria original, manual, cabo USB e fone de ouvido, identificados na Planilha de

 <b>PODER JUDICIÁRIO</b> Tribunal de Justiça do Estado de Goiás	<b>TERMO DE REFERÊNCIA</b>		
	<b>Versão do documento</b>	<b>Identificação do layout</b>	<b>Páginas</b>
	<b>1.0</b>	<b>DI-02-2017</b>	<b>3/14</b>

Formação de Preços como NIVEL I, que possuam, no mínimo, as seguintes características técnicas:

- tela de toque (touch screen) entre 5” e 6”, resolução de no mínimo 720x1280 pixels, 15 milhões de cores;
- memória interna de no mínimo 16 GB;
- memória RAM de no mínimo 2 GB;
- processador com no mínimo 8 núcleos funcionando a no mínimo 1,4 GHz;
- câmera traseira Integrada com no mínimo 13 megapixels;
- câmera dianteira Integrada com resolução 5 megapixels (VGA);
- GPS integrado;
- viva-voz integrado;
- compatibilidade com redes 2G – GSM, Edge, GPRS que operam nas frequências 850, 900, 1800 e 1900 MHz;
- compatibilidade com redes 3G – HSDPA, HSPA, HSPA+ que operam nas frequências 850 e 2100 MHz;
- compatibilidade com redes 4G – LTE band ou superior;
- Capacidade para 2 chips, dual chip SIM1 e SIM2;
- conectividade para no mínimo USB 2.0;
- conectividade Bluetooth;
- conectividade com redes sem fio especificação IEEE 802.11b/g/n (wi-fi);
- suporte a cartão de memória de, no mínimo, 64 Gbytes;
- bateria de íons de lítio com capacidade de suportar tempo de conversação mínimo de 6 horas e até 240 horas em espera, no mínimo 2100 mAh;
- carregamento via conector USB;
- capacidade de armazenar 800 contatos na memória interna, com 3 números por contato, endereço de e-mail e endereço postal;
- capacidade de execução do aplicativo IBM Notes Traveler, utilizado pela UFMG para controle de agenda e acesso a e-mail corporativo;
- capacidade de compartilhamento da conexão 4G através da interface wi-fi, sem filtragem de tipos de pacotes, implementada no sistema operacional;
- disponibilidade de aplicativos que podem ser baixados na loja de aplicativos do aparelho para leitura de documentos PDF, DOC e XLS;
- capacidade de efetuar cópias de segurança de agenda, contatos, documentos, imagens e filmes em meios externos como computadores e serviços gratuitos disponíveis na internet;
- Capacidade de atualização do sistema operacional (firmware) através da rede wi-fi, 3G ou 4G;
- Versão SO homologadas:
- Android: 6.0.1 ou superior;
- IOS: 10 ou superior;
- Outro sistema: necessário homologar funcionamento com rede sem fio WPA2/Enterprise e IBM Notes Traveler.

Comodato de 3 (três) telefones inteligentes, com garantia mínima do fabricante de 12 (doze) meses, acompanhados de carregador bivolt (110/220 V), bateria original, manual e cabo USB, identificados na Planilha de Formação de Preços como NIVEL II, que possuam, no mínimo, as seguintes características técnicas:

- tela de no mínimo 4,5” e no máximo 5,5”, resolução de no mínimo 750x1334 pixels, 16 Milhões de cores;
- memória interna de no mínimo 256 GB;
- memória RAM de no mínimo 2 GB;
- processador com no mínimo 6 núcleos funcionando a no mínimo 2,34 GHz, sendo 2 para alta performance e 4 de alta eficiência, ou configuração mais atual do fabricante;
- câmera traseira Integrada com no mínimo 12 megapixels;
- câmera dianteira Integrada com resolução de no mínimo 7 megapixels;
- viva-voz integrado;
- compatibilidade com redes 2G – GSM, Edge, GPRS que operam nas frequências 850, 900, 1800 e 1900 MHz;

 <p><b>PODER JUDICIÁRIO</b> Tribunal de Justiça do Estado de Goiás</p>	<b>TERMO DE REFERÊNCIA</b>		
	<b>Versão do documento</b>	<b>Identificação do layout</b>	<b>Páginas</b>
	<b>1.0</b>	<b>DI-02-2017</b>	<b>4/14</b>

- compatibilidade com redes 3G – HSDPA, HSPA, HSPA+ que operam nas frequências 850 e 2100 MHz;
- compatibilidade com redes 4G – LTE band ou superiores;
- conectividade USB;
- conectividade Bluetooth;
- bateria com capacidade de suportar tempo de conversação mínimo de 6 horas e até 240 horas em espera com no mínimo 1820 mAh;
- carregamento via conector lightning;
- capacidade de armazenar 600 contatos na memória interna, com 3 números por contato, endereço de e-mail e endereço postal;
- disponibilidade de aplicativos que podem ser baixados na loja de aplicativos do aparelho para leitura de documentos PDF, DOC e XLS;
- capacidade de efetuar cópias de segurança de agenda, contatos, documentos, imagens e filmes em meios externos como computadores e serviços gratuitos disponíveis na internet;
- capacidade de exportação e importação dos contatos em formato “cartão de visitas” (vcard), diretamente no aparelho ou através do uso de aplicativo em computador do tipo PC;
- capacidade de atualização do sistema operacional (firmware);
- Versão SO homologadas:
- Android: 7 ou superior;
- IOS: 10 ou superior;
- Outro sistema: necessário homologar funcionamento com rede sem fio WPA2/Enterprise e IBM Notes Traveler.

#### 4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem contratados enquadram-se na definição de “serviços comuns”, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

Os serviços a serem contratados são de natureza contínua, **com duração inicial de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, e não** envolvem dedicação exclusiva de mão de obra.

#### 5. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do TJGO, a ser indicado no Termo de Contrato;

Nos exercícios seguintes, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### 6. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

No prazo de até **30 (trinta) dias contados do aceite da Ordem de Serviço** (OU da assinatura do Termo de Contrato), a Contratada deverá disponibilizar os acessos necessários à efetiva prestação dos serviços.

A Contratada deve manter o número telefônico atualmente utilizado pelo Contratante, como garantido pelo Regulamento Geral de Portabilidade (Resolução ANATEL nº 460/2007).

O fornecimento dos bens e serviços dar-se-á de forma parcelada, mediante solicitação formal do TJGO, de acordo com sua necessidade e conveniência, dentro dos prazos e limites explicitados no edital, cabendo-lhe determinar o quantitativo e a data de cada fornecimento. Os serviços objeto deste contrato deverão ser prestados, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana. No caso de alguma falha na conexão, atender de imediato as solicitações, corrigindo no prazo máximo de 08 (oito) horas úteis, depois de notificada, qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados.

 <b>PODER JUDICIÁRIO</b> Tribunal de Justiça do Estado de Goiás	<b>TERMO DE REFERÊNCIA</b>		
	<b>Versão do documento</b>	<b>Identificação do layout</b>	<b>Páginas</b>
	<b>1.0</b>	<b>DI-02-2017</b>	<b>5/14</b>

A operadora deverá agendar junto a contratante o período para realizar a portabilidade de linhas existentes, quando for o caso.

Os aparelhos telefônicos, cartões SIM e cartões Micro-SIM deverão ser entregues no endereço indicado pela Administração, no horário de 08h às 18h, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período desde que justificada pela Contratada e aprovada pela Contratante, com aviso prévio de no mínimo dez dias úteis.

A Contratada obriga-se, no caso de bens importados, a apresentar, no ato da respectiva entrega documentação que comprove a sua origem, bem como a quitação dos tributos a ele(s) referentes.

Os aparelhos celulares incluídos no objeto da contratação serão recebidos:

- Provisoriamente, pelo servidor responsável, por meio de carimbo apostado no verso da Nota Fiscal, devidamente datado e assinado, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações exigidas no Edital e com a proposta vencedora.
- Após o recebimento provisório dos aparelhos celulares, dentro de 07 (sete) dias úteis, poderão ser feitos testes, para comprovar sua perfeita funcionalidade e, caso seja verificada qualquer irregularidade, deverá(ão) ser substituído(s) por conta e ônus da contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data em que ocorreu a comunicação pela Administração.
- Definitivamente, depois de verificada a conformidade dos bens com as especificações exigidas, bem como o atendimento pleno quanto à sua quantidade, qualidade e funcionamento pleno, em até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório ou, em casos excepcionais, em até 90 (noventa) dias.

A contratada disponibilizará ferramenta de gestão, via Web, sem custos a esta administração, que permita à CONTRATANTE administrar o perfil de cada linha/acesso que contemplem planos de voz, visando à racionalização da utilização dos serviços, que permita:

- agrupamento de acessos em centros de custos;
- atribuição de nomes aos acessos;
- configuração de perfil de serviços e franquia para cada acesso;
- alterar o perfil de serviços e franquia para cada acesso;
- consulta a informações gerenciais de contas por centro de custo, gerando resumos das faturas;
- consulta a informações gerenciais de contas por acesso, gerando extratos detalhados das faturas;
- visualização e impressão das consultas efetuadas;
- inclusão de gestores para os centros de custos.

A CONTRATADA deverá propagar em sua rede informações sobre horário e fuso horário para sincronização de data e hora dos aparelhos telefônicos, no formato NITZ - Network Identity and Time Zone, ou outro que seja compatível com os modelos de aparelhos oferecidos.

A CONTRATADA deverá bloquear ou fornecer ferramenta que possibilite bloquear a utilização de CSP - Código de Seleção de Prestadora diferente da LDNI informada, a pedido da contratante.

A CONTRATADA deverá incluir o Código de Seleção de Prestadora LDNI sempre que o usuário omitir esta informação, seja discando um número no formato do plano de numeração internacional, segundo a recomendação ITU E.164 ou discando um número no formato apresentado pelo identificador de chamadas (0+código de discagem direta + número). O Código de Seleção de Prestadora LDNI será de escolha da contratante.

## **7. INFORMAÇÕES IMPORTANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA:**

As quantidades de minutos informadas no perfil do TJGO são meramente estimativas e serviram apenas de referência para elaboração da proposta, não se constituindo, portanto, em qualquer compromisso futuro do TJGO para com a empresa contratada, ou seja, já que os serviços serão executados sob demanda, não há garantia de consumo mínimo e nem mesmo a garantia de utilização total da quantidade estimada para o período de vigência do contrato (24 meses).

 <p><b>PODER JUDICIÁRIO</b> Tribunal de Justiça do Estado de Goiás</p>	<b>TERMO DE REFERÊNCIA</b>		
	<b>Versão do documento</b>	<b>Identificação do layout</b>	<b>Páginas</b>
	<b>1.0</b>	<b>DI-02-2017</b>	<b>6/14</b>

## 8. EQUIPAMENTOS TELEFÔNICOS A SEREM DISPONIBILIZADOS

Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os equipamentos necessários, em regime de comodato, sem custos à CONTRATANTE, devendo ser recolhidos pela CONTRATADA no encerramento do contrato, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir, promovendo sua substituição quando necessário, conforme condições contidas neste Termo de Referência:

- 397 (trezentos e noventa e sete) telefones inteligentes (smartphones), acompanhados de carregador bivolt (110/220 V), bateria original, manual, cabo USB e fone de ouvido, identificados na Planilha de Formação de Preços como NIVEL I, que possuam, no mínimo, as características técnicas descritas no item 3 do Termo de Referência;
- 3 (três) telefones inteligentes, acompanhados de carregador bivolt (110/220 V), bateria original, manual e cabo USB, identificados na Planilha de Formação de Preços como NIVEL II, que possuam, no mínimo, as características técnicas descritas no item 3 do Termo de Referência;

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com o item 6, ANEXO XI, da IN nº 05/2017.

Cumprir as obrigações impostas pelas Resoluções ANATEL nº 632/2014 (Regulamento Geral de Direitos do Consumidor de Serviços de Telecomunicações) e nº 477/2007 (Regulamento do SMP), no que cabível.

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

 <b>PODER JUDICIÁRIO</b> Tribunal de Justiça do Estado de Goiás	<b>TERMO DE REFERÊNCIA</b>		
	<b>Versão do documento</b>	<b>Identificação do layout</b>	<b>Páginas</b>
	<b>1.0</b>	<b>DI-02-2017</b>	<b>7/14</b>

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

Cumprir as obrigações impostas pelas Resoluções ANATEL nº 632/2014 (Regulamento Geral de Direitos do Consumidor de Serviços de Telecomunicações) e nº 477/2007 (Regulamento do SMP), no que cabível.

Implementar a portabilidade dos códigos de acesso da CONTRATANTE, nos termos garantidos pela Resolução ANATEL nº 460/2007 e legislação subsequente.

Bloquear, a pedido do gestor ou por meio de facilidade de autogestão, temporária ou permanentemente, parcial ou totalmente, sem qualquer ônus, o acesso de chamadas destinadas aos serviços 0300, 0500, 0900, 102 e de ligações a cobrar.

Na hipótese de cobrança indevida e eventual pagamento, devolver à CONTRATANTE valor igual do dobro do pago em excesso, acrescido de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês *pro rata die* (cf. art. 85 da Resolução ANATEL nº 632/2004).

Manter a prestação dos serviços, mesmo quando do eventual inadimplemento por parte da CONTRATANTE, nos casos em que sua interrupção afetar a prestação de serviços considerados essenciais (cf. art. 62, § 3º, II da Lei nº 8.666/93 e Parecer nº 78/2011/DECOR/CGU/AGU).

Os modelos de aparelhos fornecidos durante a vigência do contrato em cada categoria poderão variar ao longo do tempo de vigência do contrato mas sempre deverão ter sistema operacional da mesma família dos aparelhos fornecidos inicialmente.

Havendo necessidade deverão ser realizadas trocas dos aparelhos, modems e cartões, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da comunicação da Contratante, por conta e ônus da Contratada, respeitando as disposições presentes neste Termo de Referência.

A licitante vencedora, no caso de prorrogação contratual para período igual ou superior a vinte e quatro meses, deverá efetuar a troca dos aparelhos, de maneira a mantê-los tecnologicamente atualizados e compatíveis com as necessidades de processamento dos aplicativos.

Para fins de eventuais ressarcimentos, o valor atualizado de cada aparelho será calculado tomando como base o valor original lançado em nota fiscal, compatível com os valores de mercado para equipamentos iguais ou semelhantes, deduzido do valor correspondente à depreciação de 8,33% ao mês, a contar da data de emissão da referida nota fiscal;

A licitante vencedora deverá substituir todos os aparelhos que forem extraviados, roubados ou furtados, observando os prazos fixados, sem alterar por este motivo a reserva técnica, a contar da data de solicitação da Administração, e será ressarcida pela Contratante com valor atualizado do aparelho.

Reparar ou substituir aparelho móvel que apresentar defeito, dentro do prazo de garantia, desde que não constatado uso indevido do equipamento;

A licitante vencedora, como proprietária, responderá como intermediadora entre o TJGO e a Assistência Técnica dos aparelhos, devendo efetuar a substituição de aparelho que apresente qualquer defeito passível de acionamento de garantia, desde que dentro do prazo de garantia, fornecendo outro aparelho com o mesmo número de acesso caso o dano seja classificado pela Assistência Técnica como irreparável, de forma a não gerar interrupção do serviço e sem que isso acarrete qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

Como intermediadora entende-se que a Contratante comunicará a Contratada, através de Ordem de Serviço, a necessidade de enviar aparelhos a Assistência Técnica. A Contratada, real proprietária dos aparelhos, recolherá os aparelhos e os enviará para a Assistência Técnica.

Expirado o período de garantia dos aparelhos, a Contratada fica dispensada da função de intermediadora entre TJGO e Assistência Técnica, passando a Contratante a ser responsável a acionar a Assistência nos casos que se fizerem necessário.

No caso de defeito causado, comprovadamente, por mau uso ou negligência, a licitante será ressarcida:

- pelo valor atualizado do aparelho, se confirmada a necessidade de substituição;

 <p><b>PODER JUDICIÁRIO</b> Tribunal de Justiça do Estado de Goiás</p>	<b>TERMO DE REFERÊNCIA</b>		
	<b>Versão do documento</b>	<b>Identificação do layout</b>	<b>Páginas</b>
	<b>1.0</b>	<b>DI-02-2017</b>	<b>8/14</b>

- pelo valor do reparo, devidamente comprovado, desde que este valor não ultrapasse 50% (cinquenta por cento) do valor atualizado do aparelho.

O valor do ressarcimento pelo reparo ou substituição de aparelhos deverá ser lançado em linha destacada na fatura mensal.

A licitante vencedora deverá fornecer cartões SIM, Micro-SIM e nanoSIM em quantidade suficiente para atender às necessidades dos aparelhos fornecidos.

A licitante vencedora deverá possuir ainda 5% (cinco por cento) de cartões tipo SIM ou cartões tipo Micro-SIM ou tipo nanoSIM, com base no número de linhas e tipos de cartões habilitados, para formar reserva técnica, que poderá ser utilizada para substituição rápida de cartões defeituosos, perdidos ou roubados.

A licitante vencedora deverá possuir ainda 1% (um por cento) dos aparelhos descritos no item 8 deste Termo de Referência, com base no número de linhas e tipos de cartões habilitados, para formar reserva técnica, que poderá ser utilizada para substituição rápida de aparelhos defeituosos, perdidos ou roubados.

A licitante vencedora deverá atender às requisições da Administração de cartões para reposição da reserva técnica no prazo estipulado no Anexo A deste termo de referência.

A licitante vencedora deverá garantir que todas as vantagens oferecidas para ligações intragrupo, ligações locais e ligações para a mesma operadora sejam aplicadas independentemente da forma como o usuário efetuar suas ligações e, principalmente, as ligações locais discadas com o código DDD ou no formato E.164 devem sempre ser tratadas como locais.

Prestar os serviços contratados com padrão de qualidade, regularidade, segurança, atualidade, eficiência e modicidade de tarifas, sempre de acordo com as normas estabelecidas pelo Poder Concedente, evitando a interrupção do serviço;

Responder direta e exclusivamente pela fiel observância das obrigações contratuais, bem como garantir na sua totalidade todos os serviços prestados;

Submeter seus empregados, durante o período de permanência nas dependências do CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituídos, especialmente quanto aos procedimentos de identificação;

Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução dos serviços, a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação destes, ou, ainda, quando houver atraso ou paralisação. Neste último caso, é necessária a apresentação, também por escrito, das justificativas para a paralisação/atraso, não eximindo as demais responsabilidades contratuais;

Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à prestação dos serviços e ao fornecimento dos equipamentos e/ou materiais (entrega dos aparelhos), originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou contingência;

Enviar correta e tempestivamente as contas e/ou faturas telefônicas ao CONTRATANTE, entregando a fatura no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a realização do serviço;

Indicar, formalmente, preposto, visando contatos com a representante do CONTRATANTE durante a execução do contrato.

Providenciar, sem ônus para o CONTRATANTE, a opção de migração interoperadoras mantendo os números dos telefones designados mediante contrato preexistente, independentemente da operadora do serviço a que estejam contratualmente vinculados, conforme Resolução nº 460, de 19/03/2007, da ANATEL, que trata da portabilidade numérica.

## 11. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, para fins de liquidação e pagamento, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data de vencimento (cf. art. 76 da Resolução ANATEL nº 632/2014), no Núcleo Técnico de Telecomunicações do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, Fatura/Nota Fiscal dos serviços telefônicos prestados.

O pagamento será feito até 30 (trinta) dias corridos após a entrega do produto, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, e respectivo termo de recebimento definitivo.

Caso o pagamento ocorra após o prazo estabelecido no parágrafo anterior, por responsabilidade exclusiva do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, sobre o mesmo incorrerá multa de mora com base no INPC do IBGE, pro rata temporis, ou por outro índice substitutivo pactuado em comum acordo entre as partes.

A Fatura/Nota Fiscal a ser apresentada deverá compreender demonstrativo de utilização dos serviços telefônicos no período considerado, evidenciando, no mínimo, para cada linha telefônica, a identificação

 <b>PODER JUDICIÁRIO</b> Tribunal de Justiça do Estado de Goiás	<b>TERMO DE REFERÊNCIA</b>		
	<b>Versão do documento</b>	<b>Identificação do layout</b>	<b>Páginas</b>
	<b>1.0</b>	<b>DI-02-2017</b>	<b>9/14</b>

individual das chamadas de longa distância nacional realizadas e, indistintamente, das chamadas destinadas a aparelhos móveis, com especificação do horário, tempo de duração e o correspondente valor total tarifado.

O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

Na hipótese de cobrança indevida de ligações telefônicas, a CONTRATADA deverá reapresentar Fatura/Nota Fiscal adequadamente corrigida, isenta dos vícios originais, com a fixação de novo prazo de vencimento para a realização do correspondente pagamento.

Os serviços telefônicos deverão ser reconhecidos e cobrados dentro do prazo máximo definido em regulamentação específica da ANATEL. Os serviços faturados fora do prazo regulamentar não obrigam a CONTRATANTE a quitá-los, sendo que sua fiel observância representa exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

A equipe que realizará a gestão e fiscalização do contrato será formada pelo Gestor do Contrato, Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo, que serão designados por Portaria específica;

A comunicação entre as partes se dará, preferencialmente, via email ou telefone;

Após a assinatura do contrato será realizada a reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis;

A aferição/medição do serviço para efeito de pagamento com base no resultado será realizada conforme as seguintes diretrizes, no que couber:

Quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório;

Para aferição de quantitativo deverão ser observados:

- os números de linhas celulares e modems ativos/solicitados;
- os quantitativos de minutagem presentes na contratação são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos reais de consumo dos serviços efetivamente utilizados.

A CONTRATADA deverá atender às solicitações efetuadas pelo CONTRATANTE nos prazos definidos pelo Termo de Referência.

Em caso de inexecução ou de atraso na execução dos serviços, serão atribuídos pontos conforme as infrações cometidas e os graus respectivos, de acordo com as tabelas constantes no Anexo B deste Termo de Referência.

Mensalmente será apurado o somatório da pontuação, que servirá de base para que o CONTRATANTE efetue as glosas previstas no Anexo C deste Termo de Referência.

Caso a pontuação apurada em um mês não atinja o quantitativo estabelecido para a aplicação da glosa, haverá a transferência da pontuação para o mês subsequente.

## 12. DA ENTREGA, VIGÊNCIA, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

O contrato a ser assinado deverá ter vigência de **24 (vinte e quatro) meses** a partir da data de sua assinatura (conforme definido pelo Edital de licitação do órgão gerenciador), podendo ser prorrogado por iguais períodos subsequentes, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, na forma prevista no Art. 57, inciso II da Lei nº 8666/93.

O **Gestor do Núcleo Técnico de Telecomunicações (NTT)**, unidade subordinada à Diretoria de Informática do TJGO, será responsável pelo acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dos serviços prestados pela CONTRATADA. Os telefones para contato em horário comercial desta Divisão são (62) 3216-7603 ou (62) 3216-7604.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

 <p><b>PODER JUDICIÁRIO</b> Tribunal de Justiça do Estado de Goiás</p>	<b>TERMO DE REFERÊNCIA</b>		
	<b>Versão do documento</b>	<b>Identificação do layout</b>	<b>Páginas</b>
	<b>1.0</b>	<b>DI-02-2017</b>	<b>10/14</b>

### 13. SANÇÕES

As sanções e multas relativas aos atos praticados no decorrer do processo e/ou na execução do contrato serão aquelas previstas no Edital e no próprio contrato.

### 14. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### 15. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/por outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os vis de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

### 16. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A contratação em referência rege-se, em especial, pelos comandos da seguinte legislação:

- a) Lei nº 9.472/1997 (Lei Geral de Telecomunicações – LGT);
- b) Decreto nº 6.654/2008 (Plano Geral de Outorgas de Serviço de Telecomunicações prestado no regime público);
- c) Resolução ANATEL nº 426, de 9 de dezembro de 2005 (Regulamento do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC);
- d) Resolução nº 477, de 7 de agosto de 2007 (Regulamento do Serviço Móvel Pessoal - SMP);
- e) Resolução ANATEL nº 632, de 7 de março de 2014 (Regulamento Geral de Direitos do Consumidor de Serviços de Telecomunicações – RGC);
- f) Demais normas regulamentares expedidas pela ANATEL.

**Franklin de Moraes Leite**  
Diretor do Núcleo Técnico de Telecomunicações

**Anderson Yagi Costa**  
Diretor de Informática

 <b>PODER JUDICIÁRIO</b> Tribunal de Justiça do Estado de Goiás	<b>TERMO DE REFERÊNCIA</b>		
	<b>Versão do documento</b>	<b>Identificação do layout</b>	<b>Páginas</b>
	<b>1.0</b>	<b>DI-02-2017</b>	<b>11/14</b>

**ANEXO A**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

<b>PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS</b>		
<b>Item</b>	<b>Serviço</b>	<b>Prazo máximo para realização dos serviços</b>
1	Nova habilitação	15 dias úteis
2	Desativação Linha	24h
3	Ativação de Serviços	3 dias úteis
4	Desativação de Serviços	48h
5	Bloqueio Linha	24h
6	Desbloqueio Linha	24h
7	Troca de Número	5 dias úteis
8	Roaming Internacional	48h
9	Fornecimento de chip-sim card	10 dias úteis
10	Fornecimento de aparelhos	10 dias úteis
11	Troca de chip-sim card	48h
12	Migração e ativação de número portado para o Contrato	3 dias úteis
13	Transferência de titularidade	10 dias úteis

 <b>PODER JUDICIÁRIO</b> Tribunal de Justiça do Estado de Goiás	<b>TERMO DE REFERÊNCIA</b>		
	<b>Versão do documento</b>	<b>Identificação do layout</b>	<b>Páginas</b>
	<b>1.0</b>	<b>DI-02-2017</b>	<b>12/14</b>

**ANEXO B**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

<b>TABELAS DE PONTOS</b>		
<i>Pontos atribuídos quando da não execução de serviços</i>		
<b>Item</b>	<b>Serviço</b>	<b>Pontuação</b>
1	Nova habilitação	0,5
2	Desativação Linha	0,3
3	Ativação de Serviços	0,5
4	Desativação de Serviços	0,3
5	Bloqueio Linha	0,3
6	Desbloqueio Linha	0,3
7	Troca de Número	0,3
8	Roaming Internacional	0,5
9	Fornecimento de chip-sim card	0,3
10	Fornecimento de aparelhos	0,5
11	Troca de chip-sim card	0,5
12	Migração e ativação de número portado para o Contrato	0,5
13	Transferência de titularidade	0,3
<i>Pontos atribuídos quando do atraso na execução de serviços</i>		
<b>Item</b>	<b>Serviço</b>	<b>Pontuação</b>
1	Nova habilitação	0,25
2	Desativação Linha	0,15
3	Ativação de Serviços	0,25
4	Desativação de Serviços	0,15
5	Bloqueio Linha	0,15
6	Desbloqueio Linha	0,15
7	Troca de Número	0,15
8	Roaming Internacional	0,25
9	Fornecimento de chip-sim card	0,15
10	Fornecimento de aparelhos	0,25
11	Troca de chip-sim card	0,25
12	Migração e ativação de número portado para o Contrato	0,25
13	Transferência de titularidade	0,15

 <b>PODER JUDICIÁRIO</b> Tribunal de Justiça do Estado de Goiás	<b>TERMO DE REFERÊNCIA</b>		
	<b>Versão do documento</b>	<b>Identificação do layout</b>	<b>Páginas</b>
	<b>1.0</b>	<b>DI-02-2017</b>	<b>13/14</b>

**ANEXO C**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

<b>TABELA DE GLOSAS</b>	
<b>Pontuação</b>	<b>Glosa</b>
1 ponto	Glosa correspondente a 2% do valor total faturado do mês de referência
2 pontos	Glosa correspondente a 4% do valor total faturado do mês de referência
3 pontos	Glosa correspondente a 6% do valor total faturado do mês de referência
4 pontos	Glosa correspondente a 8% do valor total faturado do mês de referência
5 pontos	Glosa correspondente a 10% do valor total faturado do mês de referência
Acima de 5 pontos	A glosa correspondente ao valor total faturado do mês de referência será acrescida de 2% para cada ponto adicional a 5 (cinco) pontos, até o limite de 30% do valor da fatura.

 <b>PODER JUDICIÁRIO</b> Tribunal de Justiça do Estado de Goiás	<b>TERMO DE REFERÊNCIA</b>		
	<b>Versão do documento</b>	<b>Identificação do layout</b>	<b>Páginas</b>
	<b>1.0</b>	<b>DI-02-2017</b>	<b>14/14</b>

**ANEXO D**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

<b>IMR – ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADO</b>	
<b>Registro de Ocorrências</b>	
Considera-se a pontuação obtida na fiscalização do contrato com obedecendo as normas presentes no Termo de Referência.	
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>
<b>Finalidade</b>	Medir a qualidade dos serviços prestados pela Contratada.
<b>Meta a cumprir</b>	Não incidência de pontuação.
<b>Instrumento de medição</b>	Anexos A, B e C do Termo de Referência.
<b>Forma de Acompanhamento</b>	Registro de atendimento às Ordens de Serviços emitidas pela Contratante.
<b>Periodicidade</b>	Mensal.
<b>Mecanismo de Cálculo</b>	Cada Ordem de Serviço será verificada e valorada individualmente.
<b>Início de Vigência</b>	Data de assinatura do contrato.
<b>Faixas de ajuste no pagamento</b>	Conforme anexo C do Termo de Referência.
<b>Sanções</b>	Conforme anexo C do Termo de Referência e demais sanções previstas no Edital da Licitação.
<b>Observações</b>	

## ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 275267896030 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 201910000196347 (Evento nº 4)

**FRANKLIN DE MORAES LEITE**

ANALISTA JUDICIÁRIO

NÚCLEO TÉCNICO DE TELECOMUNICAÇÕES

Assinatura CONFIRMADA em 12/12/2019 às 11:03

**ANDERSON YAGI COSTA**

DIRETOR DE INFORMÁTICA

DTI - PRESIDÊNCIA

Assinatura CONFIRMADA em 11/12/2019 às 18:00

